



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.109, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XVII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, que criou a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República; o *e-mail* encaminhado ao Gabinete da Reitoria, em 10 de setembro de 2026, pelo Presidente da Comissão da Verdade no âmbito da Ufersa, designada por meio da Portaria nº 729, de 11 de junho de 2025, alterada pela Portaria nº 790, de 18 de junho de 2025, e prorrogada pela Portaria nº 1.909, de 10 de dezembro de 2025, e pela Portaria nº 601, de 25 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º Dispensar o representante discente Italo Ramon Oliveira Lopes da composição da Comissão da Verdade no âmbito da Ufersa, designada por meio da Portaria nº 729, de 11 de junho de 2025, alterada pela Portaria nº 790, de 18 de junho de 2025 e prorrogada pela Portaria nº 1.909, de 10 de dezembro de 2025, e pela Portaria nº 601, de 25 de junho de 2026, com o objetivo de apurar as violações de Direitos Humanos cometidas contra servidores docentes, técnico-administrativos e discentes, durante o período da Ditadura Militar, da então Escola Superior de Agricultura de Mossoró (Esam).

Art. 2º A Comissão da Verdade, no âmbito da Ufersa, passa a contar com a seguinte composição:

- I - Rafael Lamera Giesta Cabral – Presidente;
- II - Rayane Cristina de Andrade Gomes;
- III - Kyara Maria de Almeida Vieira;
- IV - Higo da Silva Lima;
- V - Ana Maria Bezerra Lucas;
- VI - Thiago Arruda Queiroz Lima;
- VII - Ana Livia Vieira de Oliveira (discente).

Parágrafo único. A Comissão da Verdade no âmbito da Ufersa deverá atuar nos termos da Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, em atendimento à recomendação do Ministério Público Federal (MPF), conforme Ofício nº 84/2025/Gab/EMF/PRM/Mossoró.

Art. 3º Permanece inalterado o prazo da Comissão da Verdade no âmbito da Ufersa, a saber, de 6 (seis) meses, para concluir os trabalhos e encaminhar o relatório final ao Gabinete da Reitoria, contados a partir de 10 de junho de 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

GABINETE DA REITORIA

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO

CODES:62534670344

Assinado de forma digital por
RODRIGO CODES:62534670344
Dados: 2026.09.14 10:20:34
-03'00"

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

